



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.930, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

### **Institui a “Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico” no Município de Indaiatuba.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico, a ocorrer anualmente no mês de setembro, semana correspondente aos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência e o Dia Nacional do Atleta Paralímpico, respectivamente, passando a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico tem como objetivos:

I - estimular a prática esportiva por Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

II - difundir a prática de atividades físicas na promoção da saúde e melhor qualidade de vida;

III - promover, através da atividade física, maior autoestima e autonomia do indivíduo;

IV - sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;

V - promover ações conjuntas entre órgãos da Administração Pública Municipal, sociedade civil, entidades voltadas ao PCD - Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida e comunidade em geral;

VI - realizar campanhas de divulgação, valorização e importância do esporte para o PCD - Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

VII - incentivar o acesso e disponibilização ao esporte inclusivo desde a infância, inclusive nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 02 de março de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**